



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 74/2015

Dá nova redação ao art. 89 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para alterar as condições de delegação do tempo destinado às Comunicações de Lideranças, nos termos em que especifica.

EMENDA n.º ____, de 2015.

(Do Deputado Pompeo de Mattos)

O artigo 2º do Projeto de Resolução nº 74/2015 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 89 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89.

§ 1º

§ 2º Nas Comissões, os vice-líderes poderão utilizar o tempo de liderança, sem delegação, na ausência dos Líderes. (NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o direito de manifestação das lideranças por meio de seus Vice-Líderes, evitando que estas sejam restritas ao Líder, especialmente no que diz respeito à realidade cotidiana e dinâmica das comissões. O direito de manifestação das lideranças não pode se restringir ao Líder ou ao primeiro Vice-Líder,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pela simples razão de que estes não tem a possibilidade de se fazerem presentes em todas as comissões, que se reúnem via-de-regra nos mesmos horários, o que torna imprescindível que os vice-líderes possam manifestar-se, no momento oportuno, sobre assuntos relevantes.

Por tais razões, pedimos aos nobres pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.

Deputado **Pompeo de Mattos**
PDT/RS